

Lei nº 164 de 25 de agosto de 1969

Autoriza pagamento de pensão para fratorista em serviços da Prefeitura na cidade de Bombari, na importância de R\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), do Crédito Especial e das outras providências.

A Câmara Municipal de Heliodora decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º É o Poder Executivo autorizado a pagar a despesa de pensão do Gratorista José Ferreira na cidade de Bombari, durante quatorze dias (14), período de sua estadia naquela cidade em serviços de terraplanagem, por ordem do sr. Prefeito, com o Grator da Prefeitura, ao senhor Sebastião Fernandes na importância de 100,00 (cem cruzeiros novos) em favor de Dª Maria do Prado.

Artº 2º Para ocorrer a despesa autorizada pelo artigo 1º (primeiro) da presente lei fica aberto no Serviço Municipal de Estradas de Rodagem o Crédito Especial de R\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) em vigência no exercício fluente.

Artº 3º Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliodora, em 25 de agosto de 1969.

Ass: O Prefeito Municipal, José Damasceno Ferreira
O Secretário,

Registrada na secretaria da Prefeitura em 9 de setembro de 1969